



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONTRATO. Nº 53/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

PROCESSO Nº 21181.001196/2022-62

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Bairro: Olaria em Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **MIKAEL ARRAIS HODON**, Coordenador do LFDA/MG nomeado pela Portaria 1.494 DOU 01/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE**. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.415.029/0001-77, sediada na SIA Trecho 3, lote 625, sala 227, parte C, bloco C, CEP: 71.200-010, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL**, representante da empresa nos termos do Contrato Social, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.001196/2022-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 47/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição com instalação de sistema de minigeração de usina de energia solar fotovoltaica para operar conectada à rede elétrica existente (on-grid), com potência de pico de 2,54 MW, conforme projeto executivo para operação plena da usina em atendimento ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG**, prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	SOLICITANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição com instalação de sistema de minigeração de usina de energia solar	Manutenção	Unidade	01	R\$ 9.994.061,80	R\$ 9.994.061,80

fotovoltaica para operar conectada à rede elétrica existente (on-grid), com potência de pico de 2,54 MW, conforme projeto executivo para operação plena da usina.				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 18 (dezoito) meses, com início na data de **01/12/2023** e encerramento em **01/06/2025**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A contratação será iniciada conforme acordado com a Administração, cujas etapas observarão o cronograma fixado Anexo II do Edital.

2.3. O prazo de execução do serviço será de 08 meses conforme Cronograma Físico-Financeiro, sendo o início do serviço definido na reunião inicial.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 9.994.061,80 (nove milhões, novecentos e noventa e quatro mil sessenta e um reais e oitenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

PI: FUNLABB

UASG: 130058

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. As Notas fiscais deverão ser emitidas conforme o elemento de Despesa 44.90.51 – Obras e Instalações (SERVIÇO).

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I ao este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital;

14.2.1. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos

14.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

15.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

16.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

16.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei n 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 22 de novembro de 2023.

Mikael Arrais Hodon
CONTRATANTE

Leonardo Samir Moura Vidal
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe do NGC/LFDA/MG

Rogério Ribeiro Costa
Chefe substituto do NGC/LFDA/MG



Documento assinado eletronicamente por **MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 22/11/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Agente Administrativo**, em 22/11/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Samir Moura Vidal, Usuário Externo**, em 22/11/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO COSTA, Agente Administrativo**, em 22/11/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32270471** e o código CRC **13D857C6**.

Referência: Processo nº 21181.001196/2022-62

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
DO ESTADO DE SÃO PAULOEDITAL
APROVAÇÃO DE PROJETO

PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Superintendente do Ministério da Agricultura e Pecuária no estado de SP no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 308793.3654590/2023, protocolado em 30/10/2023 e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de BIANCO LATTE AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 07.216.011/0001-52, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/11/2023 a 31/10/2025.

GUILHERME CAMPOS JUNIOR

Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária No
Estado de São PauloSUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO
MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023 - UASG 130077

Nº Processo: 21024.003702/2023-41.

Pregão Nº 4/2023. Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/MT. Contratado: 08.744.139/0001-51 - G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de auxiliar operacional administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/12/2023 a 04/12/2024. Valor Total: R\$ 1.222.499,88. Data de Assinatura: 21/11/2023.

(COMPRAZNET 4.0 - 22/11/2023).

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21024.005622/2021-69.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 45/2021, que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA - CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e a Prefeitura do Município de Tangará da Serra/MT - CNPJ nº 03.788.239/0001-66. Objeto: Conforme previsão da cláusula nona - do prazo e vigência - do ACT celebrado entre o MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária e o Município de Tangará da Serra/MT (processo SEI nº 21024.005622/2021-69), fica a vigência prorrogada por 24 meses, iniciando-se a partir da data final do ACT 45/2021, 26 de novembro de 2023, que tem como objetivo a mútua conjugação de esforços entre os partícipes, na unidade geográfica básica da respectiva área do município de Tangará da Serra/MT, para execução conjunta de ações na Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Data da Assinatura: 17/11/2023. Signatários: Carlos Goulart, CPF/MF nº ...294....-61 - Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária Vander Alberto Masson , Prefeito do município de Tangará da Serra/MT - CPF/MF nº ... 285.....- 20.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS
GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2023 - UASG 130058

Nº Processo: 21181.001176/2023-72.

Inexigibilidade Nº 90177/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ MG. Contratado: 13.147.449/0001-29 - ILLUMINA BRASIL PRODUTOS DE BIOTECNOLOGIA LTDA. Objeto: Aquisição de 03 (três) unidade de kit de preparação de biblioteca de DNA Nextera XT - 24 amostras, 04 (quatro) unidades de MiSeq Reagent Nano Kit v2 (300 ciclos) e 04 (quatro) unidades de MiSeq Reagent Micro Kit v2 (300 ciclos). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 21/11/2023 a 17/07/2024. Valor Total: R\$ 51.782,00. Data de Assinatura: 21/11/2023.

(COMPRAZNET 4.0 - 21/11/2023).

ATENÇÃO!

A Imprensa Nacional informa aos interessados que as empresas abaixo se encontram suspensas para publicação de atos no Diário Oficial da União nos termos do art. 16 do Decreto nº 9.215, de 2017.

- Enselcon Serviços de Eletricidade LTDA – CNPJ : 07.446.687/0001-32
- JR Representações e Publicidade LTDA– CNPJ : 11.271.912/0001-14
- Publicar Assessoria e Publicacoes Legais LTDA – CNPJ: 08.057.821/0001-76
- Brasil Serviços – CNPJ: 11.113.170/0001-07
- Associação Brasileira de Municípios – CNPJ: 33.970.559/0001-01
- Jose Odair Freitas (Realtech) – CNPJ : 03.128.106/0001-63
- Diário O Publicações – CNPJ : 10.338.238/0001-85
- Disdiários – CNPJ : 87.346.755/0001-20
- Gilvan Vasconcelos - CNPJ : 01.301.637/0001-80
- Dobel – CNPJ : 89.320.360/0001-84

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2023 - UASG 130058

Nº Processo: 21181.001740/2023-57.

Dispensa Nº 63/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ MG. Contratado: 08.236.212/0001-84 - DIGIMAX IMPRESOES EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de impressão em lona e plotagem em parede para atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/ MG.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 22/11/2023 a 18/07/2024. Valor Total: R\$ 11.150,00. Data de Assinatura: 22/11/2023.

(COMPRAZNET 4.0 - 22/11/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2023 - UASG 130058

Nº Processo: 21181.001196/2022-62.

Pregão Nº 47/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ MG. Contratado: 22.415.029/0001-77 - ISOGEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA. Objeto: Aquisição com instalação de sistema de minigeração de usina de energia solar fotovoltaica para operar conectada à rede elétrica existente (on-grid), com potência de pico de 2,54 MW, conforme projeto executivo para operação plena da usina em atendimento ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/ MG.. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 01/12/2023 a 01/06/2025. Valor Total: R\$ 9.994.061,80. Data de Assinatura: 22/11/2023.

(COMPRAZNET 4.0 - 22/11/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 38/2023 - UASG 130058

Número do Contrato: 31/2021.

Nº Processo: 21181.000703/2021-60.

Pregão. Nº 40/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ MG. Contratado: 33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.. Vigência: 06/12/2023 a 06/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.996,62. Data de Assinatura: 21/11/2023.

(COMPRAZNET 4.0 - 21/11/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 39/2023 - UASG 130058

Número do Contrato: 1/2022.

Nº Processo: 21000.083939/2021-12.

Pregão. Nº 50/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ MG. Contratado: 05.266.324/0003-51 - SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência Contratual conforme a Cláusula Segunda do Contrato Original bem como formalizar a alteração de representante legal da Contratada.. Vigência: 06/01/2024 a 06/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 67.441,12. Data de Assinatura: 22/11/2023.

(COMPRAZNET 4.0 - 22/11/2023).

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREGÃO Nº 30/2023 Espécie: Autorização de Fornecimento nº 9699776. Processo nº 21148.017272/2023-49. Pregão Eletrônico nº 30/2023. Empresa contratada: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ: 17.615.848/0001-28. Objeto: contratação de serviço gráfico para a produção de cartão de visita para chefes, assessores e membros da Diretoria Executiva da Embrapa. Data da assinatura: 22/11/2023. Valor Total: R\$ 2.205,00. Erica Moreira Torres, Gerente-Adjunta de Contratações.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023 - UASG 135039

Espécie: Nº Processo: 21167.001514/2023-54. Objeto: Aquisição de mobiliários para a Embrapa Cerrados. Total de Itens Licitados: 00008. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016 de 01/04/2021. Justificativa: Pelo valor global estar inserido no limite de contratação de pequeno vulto. Autorização da Dispensa em 21/11/2023. NILTON LUIZ DA SILVA, Chefe-Adjunto de Administração da Embrapa Cerrados. Ratificação em 21/11/2023. SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO, Chefe-Geral da Embrapa Cerrados. Valor Global: R\$ 7.237,14. CONTRATADAS: ARGON COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ: 47.208.443/0001-36, item 6 no valor de R\$ 892,97; FOCO COMÉRCIO CORPORATIVO, CNPJ: 46.361.634/0001-70, item 5 no valor de R\$ 759,90 e item 7 no valor de R\$ 598,90; I C DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 40.359.757/0001-90, item 1 no valor de R\$ 1.518,00, item 2 no valor de R\$ 670,44, item 3 no valor de R\$ 890,00, item 4 no valor de R\$ 941,55 e item 8 no valor de R\$ 965,38.

